



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº703/08, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COM REDE DE  
ESGOTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-SAAE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,**  
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, um lote de terreno urbano de sua propriedade, com área de 1.630m<sup>2</sup>(um mil seiscentos e trinta metros quadrados), objeto da matrícula n. 8730, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

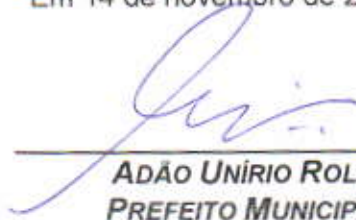
Art. 2º Fica autorizado, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-SAAE, a Estação Elevatória de Esgoto que se encontra edificada no imóvel descrito no artigo anterior, bem como a sua Rede Coletora de Esgoto.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora doado.

Art. 4º O valor da presente doação, considerando o somatório da importância equivalente ao lote de terreno e da estação elevatória de esgoto com rede coletora, importa em R\$504.058,07(quinientos e quatro mil cinqüenta e oito reais e sete centavos).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 14 de novembro de 2.008.

  
\_\_\_\_\_  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**